

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SRRRALHERIA PARA O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de serviços na área de serralheria pois atualmente o Município de Cravinhos não dispõe de mão de obra especializada para a grande maioria dos serviços a serem executados, uma vez que a área de serralheria abrange grande necessidade por parte dos imóveis pertencentes ao Município.

Os serviços vão desde a confecção de peças em aço como bancos e grelhas para galeria pluviais, reforços em estruturas em aço, até serviços gerais de serralheria como reparos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação para obter o melhor retorno e custo-benefício englobam a contratação da mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos inclusos, tendo em vista que há grande variedade de materiais e caso o Município venha a fornecer os materiais, seria preciso abrir outro processo licitatório para aquisição dos mesmos e manter estoque.

É importante salientar que o estudo proposto é para contratação de serviços de serralheria de baixa complexidade e que não demandem projetos estruturais em aço ou a exigência de responsabilidade técnica.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A demanda do Município de Cravinhos que justifica a solução a ser contratada está diante da necessidade de existência de uma empresa especializada na prestação de serviço de serralheria para realização de pequenos serviços e reparos nas unidades do Município de Cravinhos, sendo que os serviços de serralheria de natureza frequente envolvem: a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material e mão de obra qualificada, adequada a necessidade do Município de Cravinhos e dentro dos termos legais, tendo em vista em seu quadro de servidores não dispor de mão-de-obra especializada para a execução de tais serviços.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu artigo 3º, conforme transcrito abaixo:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Por se tratar de serviços de Serralheria por demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa. Dessa maneira, a equipe de planejamento da contratação considera mais vantajoso para a Administração a opção pelo Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos, EPIs, uniformes, ferramentas e outros) necessários à execução de serviços.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando as características do objeto desta licitação e natureza do serviço não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município de Cravinhos/SP.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor da Contratação para o Município de Cravinhos/SP foi estimado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o prazo de 48 meses conforme Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade de execução de um plano de manutenção das edificações por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, não sendo técnica e economicamente viável, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação é passível de impactos ambientais, a depender da negligência das partes envolvidas.

A Contratada deverá dispor de práticas que visam mitigar os impactos ao meio ambiente para os serviços propostos, como separação dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, práticas de otimização dos recursos com redução do desperdício e poluição.

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 – Avaliação do Ruído em áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, 08/03/90, e legislação correlata.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Levantadas as questões essenciais quanto ao objeto de estudo, o posicionamento sobre a adequação da contratação proposta é **favorável**, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

CRAVINHOS, 10 de novembro, de 2023.

PAULO HARUO ISSICABA

Responsável pela elaboração do ETP

JOSÉ AUGUSTO CATAPANI

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA